

LEI Nº 235/99

26/10/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 112.000,00 Para reforço de Dotações Orçamentárias do / Orçamento vigente.

O prefeito Municipal de Sulina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 112.000,00 – (cento e doze mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias a saber:

0100	CÂMARA MUNICIPAL		
0101	Câmara Municipal		
01010012.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	R\$	6.000,00
0200	GOVERNO MUNICIPAL		
0201	Gabinete do Prefeito		
03070202.002	Assessoramento Superior		
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	R\$	2.800,00
0500	SECRET.DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.URBAN.		
0501	Seção de Obras e Serviços Urbanos		
10603232.009	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	R\$	9.500,00
0502	Seção de Serviços Rodoviários		
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
0600	SECRET.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORT		
0601	Fundo de Manut. E Desenv. Ensino Fundamental		
08421882.011	Encargos do FMDEFVM – E.C. 14/96		
3.2.2.4.10.01	15% do F.P.M.....	R\$	60.000,00
08421882.014	Escola Municipal “Gal. Mário Tourinho”		
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	R\$	1.200,00
08421882.015	Escola Municipal “Arnaldo Busato”		
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	R\$	4.000,00
0602	Seção de Educação		
08472392.018	Transporte Escolar		
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	20.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	R\$	3.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação total ou parcial das Dotações Orçamentárias, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0100 CÂMARA MUNICIPAL

0101	Câmara Municipal		
01010012.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	R\$	6.000,00
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Administração Geral		
03070212.003	Serviços de Administração Geral		
3.2.5.2.00	Pensionistas	R\$	6.000,00
0400	SECRETARIA DE FINANÇAS		
0401	Administração Geral		
03080322.007	Adm. Finc. Contábil. Trib. E Fiscalização		
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	16.000,00
0500	SECRET.DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBAN.		
0501	Seção de Obras e Serviços Urbanos	R\$	
10603232.009	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.2.5.3.00	Salário Família	R\$	1.000,00
0502	Seção de Serviços Rodoviários		
16885342.010	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	5.000,00
0600	SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT		
0601	Fundo de Manut. E Desenv. Ensino Fundamental		
08421882.012	Manutenção da Unidade		
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	18.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	R\$	3.500,00
08421882.014	Escola Municipal "Gal. Mário Tourinho"		
3.2.5.3.00	Salário Família	R\$	1.000,00
08421882.015	Escola Municipal "Arnaldo Busato"		
3.1.1.1.014	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	15.000,00
3.2.5.3.00	Salário Família	R\$	1.000,00
0602	Seção de Educação		
08411902.016	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	17.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
08452132.017	Manutenção Ensino Supletivo		
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	15.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3.2.5.3.00	Salário Família	R\$	500,00
0603	Seção de Cultura e Esportes		
08460212.020	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	4.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 26 de outubro de 1.999.

PEDRO CALLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se publique-se
Em 26/10/99